



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.332, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera a Lei Municipal nº 2.755, de 29 de março de 2012.

A Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o inciso V, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o inciso XVII ao art. 13 da Lei Municipal nº 2.755, de 29 de março de 2012, que reestrutura o regime próprio de previdência social dos servidores efetivos do Município de Carlos Barbosa, com a seguinte redação:

“Art. 13.

.....

XVII - a parcela percebida em decorrência de convocação de regime suplementar ou de verbas indenizatórias ou de caráter não permanente, que não se incorporam aos proventos de aposentadoria do servidor.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 5 de novembro de 2024; 65º da Emancipação.

Beatriz Martin Bianco
Beatriz Martin Bianco,

Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se,
Em 5 de novembro de 2024.

Marcos Collatto
Marcos Collatto,
Secretário da Administração, substituto.